

ULS de Castelo Branco, EPE

AVXADP
01.07.2022
ULS de Castelo Branco, EPE
Dr. José António Basílio
Respons. Serv. Reg. Humanos

Procedimento concursal para bolsa de reserva de recrutamento de Fisioterapeutas da Carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, aberto por deliberação do conselho de Administração em 6 de maio de 2022.
Refª B – Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto

ATA Nº UM

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de 2022, reuniu o júri do procedimento concursal para bolsa de reserva de recrutamento, destinado ao recrutamento de Fisioterapeutas da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica – TSDT, carreira contemplada no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, para celebração de **contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto**, ao abrigo do código do trabalho, nas condições e requisitos permitidos e termos legais em vigor.

Composição do Júri:

Presidente:

António Vasco Tomás dos Santos Eusébio - Fisioterapeuta Especialista e Coordenador dos Fisioterapeutas.

Vogais Efectivos:

1º - Eugénia Maria Fabião Aparício – Fisioterapeuta Especialista;
2º - Paula Alexandra da Cruz de Jesus Canhoto - Fisioterapeuta.

Vogais Suplentes:

1º - Luis Manuel Carmo Fernandes – Fisioterapeuta Especialista
2º - Daniela Maria Vilela Alves – Fisioterapeuta;

Todos os elementos do júri pertencem ao mapa de pessoal da ULS de Castelo Branco, EPE e cumprem o disposto no artigo 14.º, da Portaria N.º 154/2020, de 23 de junho. É designado o 2º vogal efetivo como secretário do júri, sendo este apoiado pela assistente técnica Fernanda Nunes Pina Afonso conforme portaria nº154/2020 de 23 de junho, artº 16º Nº 2

Será aplicado como método de selecção a avaliação curricular, de acordo com o definido no Nº 2, do artigo 6.º, da portaria N.º 154/2020, e de acordo com o artigo 7.º, N.ºs 1 e 2, alíneas a), b), c), d), e) e f).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar do Artigo 10.º, ponto 2, da portaria N.º 154/2020 de 23 de junho.

Grelha de classificação de critérios de pontuação

Parâmetros a avaliar	Pontuação
Licenciatura em Fisioterapia	10 valores
Mestrado (em área conexas com formação de 1º nível)	11 valores
Doutoramento (em área conexas com formação de 1º nível)	12 valores
Nota de Curso	0 a 3 valores Correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores.
Tempo de serviço na respetiva função	0,10 valores por cada mês completo de serviço até ao máximo de 1,5 valores.
Experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e ao grau de complexidade das mesmas	0,10 valores por cada mês completo de serviço até ao máximo de 0,5 valores.
Actividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	<ul style="list-style-type: none"> • 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, de interesse para a área profissional com avaliação; • 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, de interesse para a área profissional sem avaliação; • 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, formação de âmbito geral e sujeitos a avaliação; • 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, formações de âmbito geral sem avaliação; • Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congresso, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores; • 0,5 valores para quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de 1.º nível
Actividades docentes, de formação ou investigação relacionadas com a respectiva área profissional	Participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.

Jub

Apenas serão pontuáveis os cursos de âmbito profissional promovidos por instituições públicas ou acreditadas e destes os realizados após obtenção de título profissional.

Na classificação final resultante da aplicação dos métodos de selecção é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada pelos elementos do júri.

O Presidente

António Vasco Teixeira Costa

1º Vogal

Jorge Almeida (pelo AFJ)

2º Vogal

Paula Alexandra da Cruz de Jesus Cunha